



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO 054/2020

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise e caracterização do efluente bruto e tratado a ser destinado ao corpo receptor, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE no município de Pains/MG que entre si celebram de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE PAINS**, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa **ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA** conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS – MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, 164, Centro – Pains/MG, CEP: 35.582-000, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. **MARCO AURÉLIO RABELO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Manoel Lopes, N.º 783, Centro, detentor da Carteira de Identidade N.º M 3326715 e inscrito no CPF sob o N.º 621.100.206-87.

1.2 - DA CONTRATADA

ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.703.935/0001-65, com sede na Rua Professor Carlos de Assis, n.º 199, Bairro: Chácara, Betim – MG, CEP: 32670-328, neste ato representado pela Sr.ª Elaine da Silva Mendes, portadora do CPF: 858.029.806-72 e portadora da carteira de Identidade Profissional nº67.998/D.

1.2.1 - DOS FUNDAMENTOS

1.2.1.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório N.º 085/2020 – modalidade Dispensa Licitação nº046/2020, regido pela Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise e caracterização do efluente bruto e tratado a ser destinado ao corpo receptor, da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do município de Pains/MG.

2.2 – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1 – Os serviços de ensaio serão prestados em trimestres durante ano, sendo:

I – Efluente – Entrada da ETE – trimestral, composta para os parâmetros DBO e DQO pelo período mínimo de 08(oito) horas.

DNC COPAM/CERH-MG nº01 – Lançamento de Efluentes

II – Efluente – Saída da ETE - trimestral, composta para os parâmetros DBO e DQO pelo período mínimo de 08(oito) horas.

DNC COPAM/CERH-MG nº01 – Lançamento de Efluentes

CLÁUSULA III – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: nº 02.07.01.18.541.0011.2112.3.3.90.39.00/684

CLÁUSULA IV- DO VALOR

4.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ 1.980,89 (Hum mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos).

4.1.2 – No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tais como despesas com tributos, seguros, e outros encargos ou acessórios.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – A contratada terá o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para a assinatura do contrato, contados a partir da data do recebimento da convocação feita pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Efetuar os serviços, após a assinatura do contrato, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, de conformidade com as especificações solicitadas.

5.3 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes da execução do objeto contratual, como encargos relativos à legislação trabalhista.

5.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros.

5.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.6 – Prestar os serviços conforme condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, para execução dos serviços avençados;

6.2 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;

6.3 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais

CLÁUSULA VII – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 – O pagamento se fará mensalmente, até o 10º(décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes à prestação dos serviços.

7.2 - As notas fiscais/ faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira.

7.3 – O pagamento só será realizado depois de atestada a qualidade e totalidade dos serviços executados, conforme cronograma.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções enumeradas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e as multas previstas neste instrumento:

I – Advertência, por escrito, pelo descumprimento de cláusula contratual

II- Multa no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

III- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com conseqüente rescisão de Contrato.

8.2 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal conforme disposto no inciso III art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

8.3 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único – Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no art.79 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA X – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se à execução deste contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA XI – DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 – Os serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo sendo o gestor da pasta o fiscal para cumprimento do mesmo.

11.2 – O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57 da Lei 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA XII – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO

Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.


Pains, 14 de julho de 2020.


MARCO AURÉLIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elaine da Silva Mendes
Diretora Adm. e Comercial
OPEA/MG 67998-D

ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Lucas Alves da Costa Furtado
CPF nº 108.984.896-01


Amir Otoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72



Proposta de Serviços de Ensaios Engequisa 664/20

Cliente	MUNICIPIO DE PAINS	Telefone	37 3323-1102
Endereço	PC Tonico Rabelo, N° 164, Centro, Pains-MG, CEP: 35582-000	Contato(s)	Lorena Thainara Diniz
e-Mail(s)	lorenatdiniz@gmail.com	CNPJ/CPF	20.920.575/0001-30

Motivo da revisão 03: Inclusão de Pontos Extra.

Prezado Cliente,

Em atendimento à sua solicitação, enviamos para apreciação, nossa proposta de trabalho para prestação de serviços de análises físico-químicas de amostras de efluentes.

A ENGEQUISA é uma empresa prestadora de serviços ambientais, que atua no mercado desde 1989 e possui homologação junto à Rede Metrológica de Minas Gerais, para amostragem e análises de diversos parâmetros, em atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017 e às exigências do COPAM, e presta, dentre outros, os serviços abaixo citados:

- ✓ Análises químicas, físico-químicas, orgânicas, microbiológicas e hidrobiológicas para caracterização e monitorização de águas, efluentes líquidos, solo, sedimentos e resíduos;
- ✓ Caracterização e classificação de resíduos sólidos;
- ✓ Monitorização de ruídos;
- ✓ Monitorização de emissões atmosféricas;
- ✓ Monitorização de qualidade do ar
- ✓ Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA);
- ✓ Relatórios e Planos de Controle Ambiental (RCA/PCA);
- ✓ Planos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD);
- ✓ Relatórios de Avaliação de Desempenho Ambiental (RADA);
- ✓ Relatórios e projetos técnicos para inclusão de empreendimentos ao PRECEND da COPASA;
- ✓ Estudos de contaminação em solos;
- ✓ Estudos hídricos, como Índice de Qualidade das Águas – IQA, Índice de Toxicidade – IT e Cálculo de Autodepuração;
- ✓ Projetos de sistemas de tratamento de efluentes líquidos;
- ✓ Projetos de sistemas de tratamento e disposição temporária e final de resíduos sólidos;
- ✓ Serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia química, sanitária e ambiental.

Desenvolvimento dos Trabalhos

Item	Ensaio	Quant.	Valor unitário	Valor parcial	LQ	Método
1	Efluente - Entrada da ETE - (Trimestral) - (Composta para os parâmetros DBO e DQO pelo período mínimo de 08 (oito) horas)	4	122,25	489,00	--	--
DNC COPAM/CERH-MG n° 01- Lançamento de Efluentes						
1.1	Sólidos Sedimentáveis	4	--	--	0,1mL/L	SM 2540 F
1.2	DBO	4	--	--	2mg/L O ₂	SM 5210 B
1.3	DQO	4	--	--	5mg/L O ₂	SM 5220 B

CENTRAIS DE VENDAS:

∴ Engequisa Betim: Rua Prof. Carlos de Assis, 199, Vila Recreio. Betim-MG, CEP 32670-328. Tel. (31) 3594.4677
 ∴ Engequisa Zona da Mata: Rua Manoel Villar, 155, Democrata. Juiz de Fora-MG, CEP 36035-240, Tel. (32) 3212.2943
 ∴ Engequisa Sul de Minas: Rua Maria Venâncio Franco, 80, Costa Rios. Pouso Alegre-MG, CEP 37550-000, Tel. (35) 3422.7766

RF-LBW-006, Rev. 01

Proposta de Serviços de Ensaios Engequisa 664/20

Legenda

LQ: Limite de Quantificação do método de ensaio.

SM: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, 23nd. Edition, 2017.

NMP: Número Mais Provável.

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

(sc): Ensaio não homologado no escopo e provido externamente por laboratório competente.

Betim, 19 de março de 2020

Jorge André Rodrigues Rocha
Consultor de Negócios
Setor Comercial

Documento verificado e aprovado por meios eletrônicos

Observações e Condições de Prestação dos Serviços:

- Esta proposta não contempla emissão de ART de serviços. Se houver necessidade de emissão da mesma deverá ser solicitado pelo cliente no ato de aprovação da proposta, sendo enviado o boleto para pagamento deste serviço para o cliente.
- Validade desta proposta: 90 dias.
- Forma de pagamento: 15 (quinze) dias após a entrega dos resultados e emissão da Nota Fiscal de Serviços.
- Prazo de entrega contado em dias úteis, considerando a publicação dos resultados na web, através de nosso sistema Labwin, ou dos relatórios por e-mail. Para entrega de resultados em prazo inferior ao estipulado pela proposta, consultar nossa taxa de Rush e disponibilidade de atendimento.
- Para clientes que solicitam envio de Relatórios de Ensaios via Correios, estes serão enviados após a publicação. Não nos responsabilizamos pelo prazo de entrega após a postagem.
- Para as amostras coletadas pelo cliente enviadas e/ou entregues em nossos laboratórios, será considerada a Proposta Comercial como aprovada para execução dos serviços.
- Não fazem parte do escopo de nosso trabalho as proposições de medidas mitigadoras, caso ocorra a ultrapassagem dos limites estabelecidos pela legislação em vigor, o serviço deverá ser contratado por profissionais específicos.
- Horário de recebimento de amostras: Segunda a sexta-feira de 07h30 às 17h. Para parâmetros que vencem dentro de 24 horas, o recebimento será até às 14h. Havendo necessidade de outro horário, favor entrar em contato previamente.
- Nota: As análises de pH, Cloro, Temperatura e Oxigênio Dissolvido devem ser realizadas no momento da coleta. Quando não for possível a realização em campo, o cliente deverá autorizar a realização destes ensaios no laboratório.

Obrigações da Contratante:

- Preencher e enviar por e-mail a Autorização de Serviços anexa, antes do início dos trabalhos.
- Fazer a conferência entre o serviço entregue e as exigências dos órgãos solicitantes.

CENTRAIS DE VENDAS:

∴ Engequisa Betim: Rua Prof. Carlos de Assis, 199, Vila Recreio. Betim-MG, CEP 32670-328, Tel. (31) 3594.4677
∴ Engequisa Zona da Mata: Rua Manoel Villar, 155, Democrata. Juiz de Fora-MG, CEP 36035-240, Tel. (32) 3212.2943
∴ Engequisa Sul de Minas: Rua Maria Venâncio Franco, 80, Costa Rios. Pouso Alegre-MG, CEP 37550-000, Tel. (35) 3422.7766
RF-LBW-006, Rev. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

Retificação do Extrato de Contrato

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato n.º 054/2020 entre a PMP e a empresa **ENGEQUISA ENGENHARIA QUÍMICA, SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de serviço de análise e caracterização do efluente bruto e tratado a ser destinado ao corpo receptor, da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do município de Pains/MG. Vigência: 12 meses. Valor global: R\$ 1.980,89 (Hum mil novecentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos). Marco Aurélio Rabelo Gomes – Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da
Câmara Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal 1.235 de
20/11/2013.
609 27 JUL. 2020
M. Seabra
Maria Lucia Seabra - CPF 112.413.896-08

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de Pains/MG
conforme Lei Municipal de 1.235
de 20/11/2013.
M. Seabra 989
27 JUL. 2020
Flávia Cândido
Flávia de Melo Cândido
CPF 066.412.816-55